

LEI Nº 2363/2019

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração, com a Guarda Mirim Escola de Iniciação Profissional Adolescentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **Guarda Mirim Escola de Iniciação Profissional Adolescentes**, inscrita no CNPJ nº 00.878.826/0001-58, estabelecida nesta cidade, na Rua Marcos Nuernberg, nº 62, Bairro da Luz, no Município de Dois vizinhos/PR, destinado exclusivamente para o repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA – Programas de Aprendizagem.

Parágrafo único. A transferência atende o estabelecido na Deliberação n.º 052/2016 – CEDCA/PR e no Termo de Adesão firmado entre o Município e Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará a transferência de recursos no valor de R\$ 52.879,60 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) à entidade.

Parágrafo único. O valor será repassado em parcela única no ano de 2019.

Art. 3º A execução do Programa de Aprendizagem será em 12 (doze) meses.

Art. 4º A Instituição deverá prestar contas bimestralmente demonstrando a aplicação dos recursos recebidos junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT e ao Município.

Art. 5º O prazo de execução e vigência desta Lei será pelo prazo que existir o recurso.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil
e dezenove, 58º ano de emancipação.**

Raul Camilo Isotton
Prefeito